



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e contratos com Entidades Privadas, Governo Federal, Estadual e Municipais, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênios e contratos com Entidades Privadas, Governo Federal, Estadual e Municipais, através dos seus órgãos da Administração Mista, para a execução de obras e serviços públicos.

**Art. 2º** A autorização a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Os contratos e convênios firmados com fundamento nesta Lei serão, obrigatoriamente, comunicados à Câmara Municipal de Central, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ofício ou e-mail oficial do Poder Legislativo em até 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 13 de março de 2024.

**JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**